

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 1º DE JULHO DE 2014

Altera a Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, e regulamenta a adesão de mantenedoras de instituições de ensino não gratuitas.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
§ 5º Havendo disponibilidade de recursos e a critério do Ministério da Educação, o financiamento de que trata o caput deste artigo poderá ser oferecido a alunos matriculados nos cursos de mestrado, mestrado profissional e doutorado recomendados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a alunos dos cursos da educação profissional técnica de nível médio devidamente regularizados junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC e avaliados pelos respectivos Conselhos Estaduais de Educação.

§ 6º Os cursos superiores de graduação referidos no § 1º desse artigo, e os cursos de pós-graduação referidos no § 10, que não atingirem os conceitos e notas neles previstos serão desvinculados do FIES, sem prejuízo para o estudante financiado, até que obtenha avaliação positiva.

§ 10. São considerados habilitados ao financiamento os cursos de mestrado, mestrado profissional e doutorado recomendados pela CAPES, nos termos da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, que estiverem em funcionamento e obedecerem aos padrões de qualidade por ela propostos, observada a nota mínima de 3."

§ 11 Para fins desta Portaria, entende-se como instituições de ensino as instituições de ensino superior e outras de natureza equivalente devidamente habilitadas a ofertar cursos de graduação, mestrado e doutorado." (N.R.)

"Art. 6º .....  
§ 1º Para efeitos desta Portaria, são considerados encargos educacionais a parcela das mensalidades, semestralidades ou anuidades fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, paga à instituição de ensino e não abrangida pelas bolsas parciais do Programa Universidade para Todos - ProUni, vedada a cobrança de qualquer taxa adicional.

§ 2º Para cálculo dos encargos educacionais a serem financiados pelo FIES, deverão ser deduzidos do valor das mensalidades, semestralidades ou anuidades, em qualquer hipótese, todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive os concedidos em virtude de pagamento pontual." (N.R.)

"Art. 9º .....  
IV - os estudantes dos cursos de mestrado, mestrado profissional e doutorado." (N.R.)

"Art. 19. Para efeitos da adesão e participação no FIES, serão consideradas as informações constantes do Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação, das bases corporativas da CAPES, dos cadastros da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos." (N.R.)

"Art. 25. Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da instituição de ensino, da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPISA, do agente financeiro e dos gestores do Fies que resulte na perda de prazo para validação da inscrição, contratação e aditamento do financiamento, como também para adesão e renovação da adesão ao Fies, o agente operador, após o recebimento e avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada, deverá adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, observada a disponibilidade orçamentária do Fundo e a disponibilidade financeira na respectiva entidade mantenedora, quando for o caso.

§ 3º Ressalvadas as competências do Ministério da Educação previstas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação poderá editar regulamento no âmbito do Fies dispondo sobre procedimentos e prazos relativos à inscrição de estudantes, à adesão de entidades mantenedoras de instituição de ensino e à contratação e aditamento do financiamento estudantil." (N.R.)

"Art. 26.....  
§ 3º .....  
I - referidos nos incisos I a IV do art. 9º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

### PORTARIA 1.610, DE 10 DE JUNHO DE 2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 006, de 09/01/2014, publicado no DOU de 14/01/2014, retificado no DOU de 21/01/2014, 05/02/2014 e 06/02/2014, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
ICB	Bacteriologia e Virologia	Professor Adjunto A, Nível I	DE	Kirley Michelly Marques da Silva	1º

II - ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

HEDINALDO NARCISO LIMA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

### PORTARIA Nº 1.433, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, nos usos de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, alínea "c", do Regimento Geral, e considerando o que consta no procedimento administrativo nº 23107.010068/2014-18, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo Efetivo de Professor de Carreira do Magistério Superior, regulado pelo Edital nº 12/2014-PROGRAD, nas áreas a seguir relacionadas:

ÁREA 001 - ENGENHARIA CIVIL - TRANSPORTES E GEOTECNIA: ÊNFASE EM TOPOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	MATEUS SILVA DOS SANTOS	92	7,21

ÁREA 002 - ENGENHARIA ELÉTRICA: ÊNFASE EM ELETRÔNICA

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

ÁREA 003 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO/INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	JOSÉ JAIR CAVALCANTE FIGUEIRÊDO	64	9,08

ÁREA 004 - CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA DE GRANDES ANIMAIS

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

005 - REPRODUÇÃO ANIMAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	FERNANDO ANDRADE SOUZA	20	13,74
2º lugar	RAFAEL AUGUSTO SATRAPA	21	12,49
3º lugar	AUDREY BAGON	53	10,28

006 - CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	NARA ROSANA ANDRADE SANTOS	81	7,06

007 - MORFOFUNCIONAL (CANCELADA)

008 - GENÉTICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	EMMERSON CORRÊA BRASIL DA COSTA	48	13,26

009 - MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA MÉDICA  
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO  
010 - FARMACOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	FERNANDO HENRIQUE FERRARI ALVES	50	11,26

011 - ANATOMIA PATOLÓGICA  
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO  
012 - SEMIOLOGIA E PROPEDEÚTICA MÉDICA  
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO  
013 - DIREÇÃO TEATRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	LUIZ HUMBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	101	12,24

014 - LIBRAS (NÃO HOUE INSCRIÇÕES)  
015 - LINGÜÍSTICA APLICADA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS  
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO  
015 - LINGÜÍSTICA APLICADA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS  
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO  
016 - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	RICARDO ALEXANDRE DA CRUZ	56	8,32

017 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E CURRÍCULO  
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO  
018 - ENSINO E APRENDIZAGEM COM ÊNFASE EM DIDÁTICA, PRÁTICA DE ENSINO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

MINORU MARTINS KINPARA

### PORTARIA Nº 1.434, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, nos usos de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, alínea "c", do Regimento Geral, e considerando o que consta no procedimento administrativo nº 23107.010070/2014-97, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo Efetivo de Professor de Carreira do Magistério Superior, regulado pelo Edital nº 13/2014-PROGRAD, nas áreas a seguir relacionadas:

ÁREA 01 - ENGENHARIA ELÉTRICA: ÊNFASE EM ELETROTÉCNICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	OMAR ALEXANDER CHURA VILCANQUI	10017	10,16

ÁREA 002 - ENGENHARIA ELÉTRICA: ÊNFASE EM TELECOMUNICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	ROGER FREDY LARICO CHAVEZ	10001	13,30

ÁREA 003 - PRÁTICAS INTERPRETATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	LEONARDO VIEIRA FEICHAS	10009	7,70

ÁREA 004 - LÍNGUA INGLESA E RESPECTIVAS LITERATURAS

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

ÁREA 005 - LINGÜÍSTICA E LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1º lugar	OCÉLIO LIMA DE OLIVEIRA	10006	7,70

MINORU MARTINS KINPARA